LEI Nº 2.988, de 02 de outubro de 1995

Declara de utilidade pública o "Conselho Comunitário do Bairro Itaunense".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Conselho Comunitário do Bairro Itaunense", entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itaúna – MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.687, de 21/10/1983, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de outubro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal